

JUCESP
0707

JUCESP PROTOCOLO
0.792.438/22-0



SUCCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº: 17.044.992/0001-51

NIRE: 35.227.058.398

3ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada:

(i) **SPCV S.A.**, sociedade anônima com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera nº 2.332, conjunto 111, sala 10, torre II, Indianópolis, CEP 04028-002, inscrita no CNPJ sob nº 17.543.981/0001-16, com seu ato constitutivo devidamente arquivado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE 35.300.514.165, neste ato representada por seu diretor Sr. **César Augusto Pires Viana**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.774.128-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 003.755.399-21, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera nº 2.332, conjunto 111, Moema, CEP 04029-200, doravante denominada “**SPCV**”,

Na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada denominada **SUCCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera nº 2.332, conjunto 111, sala 04, torre II, Indianópolis, CEP 04028-002, inscrita no CNPJ sob nº 17.044.992/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados JUCESP sob NIRE 35.227.058.398, em sessão de 17/10/2012 (“**Sociedade**”), decide alterar o contrato social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

I. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE POR AÇÕES

1.1. A única sócia decide, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, transformar a Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, regida pela Lei 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

SUCESPAR
05 07 20

1.2. Fica, assim, alterada a denominação social da Sociedade, de “SUCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.” para “SUCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.”, doravante denominada Companhia.

1.3. Inexistindo quaisquer impedimentos legais e satisfeitos todos os requisitos da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que a acionista reconhece e aprova, sem quaisquer restrições.

1.4. Em decorrência da transformação da Companhia, o seu capital social passa de R\$ 220.207,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e sete reais), dividido em 220.207 (duzentas e vinte mil, duzentas e sete) quotas totalmente subscritas e integralizadas, para R\$ 220.207,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e sete reais), dividido em 220.207 (duzentas e vinte mil, duzentas e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e com direito a voto, todas detidas pela SPCV, conforme também se verifica no boletim de subscrição, que é parte integrante deste documento na forma do Anexo A.

1.5. A Companhia passa, assim, a ser regida pelo Estatuto Social, aprovado em sua integralidade, que faz parte do presente instrumento como Anexo B.

1.6. Ato contínuo, a acionista elege como Diretor da Companhia o Sr. **César Augusto Pires Viana**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob nº 63.834-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.774.128-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 003.755.399-21, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Ibirapuera nº 2.332, torre II, conjunto 111, Indianópolis, CEP 04028-002. O Diretor da Companhia é eleito para um mandato de 3 (três) anos, tomando posse em seu cargo por meio da assinatura do termo de posse anexo ao presente da forma de Anexo C, e devidamente lavrado em livro próprio. A remuneração e os benefícios do Diretor serão definidos oportunamente.



SUCESPAR
05 07 22

1.7. O Diretor ora eleito aqui presente declarara expressamente não estar impedido por qualquer lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76.

E por estar justa e contratada, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Sócia/Acionista:



SPCV S.A.

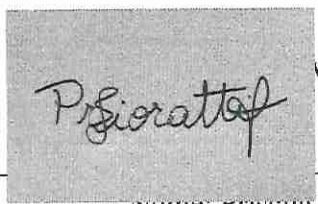
(representada por César Augusto Pires Viana)

Diretor Eleito:



CÉSAR AUGUSTO PIRES VIANA

Advogado:



Nome: Priscila Fioratti

OAB/SP 331.932



(Última página da 3ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações da Succespar Holding Participações Ltda., celebrada em 16/05/2022.)



SUCCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.


CNPJ nº: 17.044.992/0001-51

NIRE: 35.227.058.398

3ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações

ANEXO A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	Número e Espécie de Ações	Assinatura
<p>SPCV S.A., sociedade anônima com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera nº 2.332, conjunto 111, sala 10, torre II, Indianópolis, CEP 04028-002, inscrita no CNPJ sob nº 17.543.981/0001-16, com seu ato constitutivo devidamente arquivado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.514.165, neste ato representada por seu diretor Sr. César Augusto Pires Viana, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.774.128-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 003.755.399-21, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera nº 2.332, conjunto 111, Moema, CEP 04029-200</p>	<p>220.207 (duzentas e vinte mil, duzentas e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas.</p>	

DOCS - 9218949v2 / 13840-107634
DOCS - 9218949v2 / 13840-107634

SUCESPAR
05 07 22

SUCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº: 17.044.992/0001-51

NIRE: 35.227.058.398

3ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações

ANEXO B

ESTATUTO SOCIAL DA

SUCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A companhia tem a denominação de **SUCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), sendo uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social (“Estatuto Social”), e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera nº 2.332, conjunto 111, sala 04, torre II, Indianópolis, CEP 04028-900.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, abrir ou encerrar filiais, agências, e escritórios em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia compreenderá a administração de bens e negócios próprios e a participação em outras sociedades de qualquer ramo de atividade, como acionista ou quotista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



DUZENTAS
E SETE

II. DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 220.207,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e sete reais), dividido em 220.207 (duzentas e vinte mil, duzentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

III. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros deverão empregar, no exercício de suas atividades, o devido cuidado, zelo e diligência, comprometendo-se a observar e cumprir todos os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, bem como em todas e quaisquer deliberações dos acionistas tomadas em Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro. A investidura nos respectivos cargos será feita por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo. Mesmo após o término do prazo do mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a eleição e posse do novo Diretor.

Parágrafo Terceiro. Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração e os benefícios anuais globais dos membros da Diretoria.

Artigo 7º. A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) Diretor eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Diretor ou aos procuradores constituídos em nome da Companhia, somente a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dispondo eles, para tanto, dentre outros poderes, dos necessários para representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.



05 07 22

interessado, mas sempre pelo preço e condições da oferta transmitida aos demais acionistas.

VIII. DA CONTINUIDADE DA COMPANHIA

Artigo 16. Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, será indicado um liquidante pelos acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas, em proporção ao número de ações que cada um possuir.

Artigo 17. A retirada, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que prosseguirá com o acionista remanescente pelo período estabelecido em lei, a menos que este resolva liquidá-la.

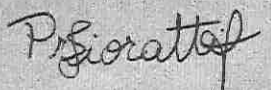
Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos acima mencionados, os haveres serão calculados com base em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim e serão pagos a quem de direito em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 2 (dois) meses contados da data do evento.

IX. DO FORO

Artigo 18. Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, observados os dispositivos legais em vigor.

do:


atti

OAB/SP 331.932

SUCESPAR
05 07 22

SUCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº: 17.044.992/0001-51

NIRE: 35.227.058.398

3ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações

ANEXO C

TERMO DE POSSE DO DIRETOR DA COMPANHIA

Em 16 de maio de 2022, na sede social da **SUCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera nº 2.332, conjunto 111, sala 04, torre II, Indianópolis, CEP 04028-900, inscrita no CNPJ sob nº 17.044.992/0001-51, em fase de transformação de seu tipo societário para sociedade por ações ("Companhia"), compareceu o Sr. **César Augusto Pires Viana**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob nº 63.834-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.774.128-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 003.755.399-21, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Ibirapuera nº 2.332, torre II, conjunto 111, Indianópolis, CEP 04028-002, que, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e assume o cargo de Diretor da Companhia, tendo sido eleito na 3ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações realizada nesta data, para exercício de suas funções por um mandato pelo prazo de 3 (três) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade comercial, empresarial ou de participar da administração da Companhia, bem como que não está condenado, ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.

São Paulo, 16 de maio de 2022.



CÉSAR AUGUSTO PIRES VIANA

220516 - Succespar Holding - 3ª ACS - transform ação.pdf

Documento número 1cc9aa79-eaea-4cfa-a789-9d82ac276ffa



Assinaturas

✓ Priscila Fioratti
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.102.80.70

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/102.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 09 Junho 2022, 09:35:06

E-mail: priscila.fioratti@lacazmartins.com.br

Telefone: +5511971155686

Token: d35e4c50-****-****-****-eb8a25fbfa6

Assinatura de Priscila Fioratti

✓ Cesar Augusto Pires Viana
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 201.52.227.236 / Geolocalização: -23.606339, -46.658313

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; HTC U20 5G)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/102.0.0.0
Mobile Safari/537.36

Data e hora: 15 Junho 2022, 15:36:36

E-mail: cesar.viana@succespar.com.br

Telefone: +5511999458603

Token: 2d18ae00-****-****-****-15346e22feb1

Assinatura de Cesar Augusto Pires Viana



Hash do documento original (SHA256):
68eb7bc5b1e12f624962e4b8fb2c9a70588caf7ec0e5a5099ea12f893c9f3b99

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1cc9aa79-eaea-4cfa-a789-9d82ac276ffa>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1cc9aa79-eaea-4cfa-a789-9d82ac276ffa, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, César Augusto Pires Viana, portador da Cédula de Identidade nº 6.774.128-5 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 003.755.399-21, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SUCCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Ibirapuera, 2332, CJ 111 SL 4, Indianópolis, SP, São Paulo, CEP 04028-002, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

César Augusto Pires Viana

RG: 6.774.128-5 SSP/PR

SUCCESPAR HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.

2554 - DECLARAÇÃO 220607.pdf

Documento número 6437cb99-625c-4be1-99af-29922c2ea497



Assinaturas



Cesar Augusto Pires Viana
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.99.1.72 / Geolocalização: -23.604378, -46.663815

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/102.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 14 Junho 2022, 17:02:34

E-mail: cesar.viana@succespar.com.br

Telefone: +5511999458603

Token: 8dba26e3-****-****-****-7011c7fb0cb3

Assinatura de Cesar Augusto Pires Viana



Hash do documento original (SHA256):

afeb7c0c1a9e35b579435f543eb89b4ec3e0a46cdf6eb95e453cd5646ea67ee0

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6437cb99-625c-4be1-99af-29922c2ea497>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 6437cb99-625c-4be1-99af-29922c2ea497, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br